



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GUARACI

Of. N.º

L E I Nº 268/69


À câmara Municipal de Guaraci, Estado de Paraná "DECRETA", e eu, Prefeito Municipal "SANCIONO" a seguinte

L E I:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a venda da Motoniveladora marca "ADAMS", modelo 440, pela importancia de NC\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil cruzeiros novos).

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci,
aos 8 de Setembro de 1.969.


MARCILIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL